

Numero do Documento: 2290228

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –**  
**ESP/CE**

**1º ADITIVO/CORRIGENDA AO EDITAL Nº 25/2019**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de alteração e correção no Edital Regulador, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, o 1º ADITIVO/CORRIGENDA AO EDITAL Nº 25/2019, conforme segue:

**1) Anexo I - Área de atuação I – Residência Médica - PERFIL 1 - RESIDÊNCIA MÉDICA – FORTALEZA:**

<b>NEUROLOGIA</b>	<b>HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade;</li><li>- Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza;</li><li>- Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos;</li><li>- Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.</li></ul>
-------------------	------------------------------------	---

**2) Subitem 6.3.5, inciso III e Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação:**

**ONDE SE LÊ:**

III – Residências Multiprofissional que são ofertadas nos municípios: pelo Coordenador da COREMU, pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

**LEIA-SE:**

III – **Residências Multiprofissional que são ofertadas nos municípios:** pelo Coordenador da COREMU, pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde. **O município de Fortaleza fica enquadrado no item II.**

**3) Anexo VI – Valor da Bolsa:**

**ACRESCENTA-SE:**

“Para fins de definição do valor da bolsa a ser recebida pelo supervisor classificado, servirá para base de cálculo o número de residentes matriculados no programa o qual o participante está concorrendo a vaga”.

**4) Revogam-se as disposições contrárias.**

**5) Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador nº 25/2019.**

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

**Marcelo Alcantara Holanda**  
Superintendente da ESP/CE